

**Processo n.:** @CON 18/00109994

**Assunto:** Condições para renúncia de receita mediante redução de alíquota. Fundamento legal para cobrança de taxa de turismo e criação de distrito turístico.

**Interessado:** Isac Hamilton da Costa

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Penha

**Unidade Técnica:** COG

**Decisão n.:** 247/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, em relação aos itens 1 a 4 e 7, por preencher os requisitos de admissibilidade dos arts. 103 e/ou 104 do Regimento Interno, dispensando a formalidade prevista no art. 104, V, com fundamento no art. 105, § 2º, da Resolução n. TC-06/2001.

2. Determinar o arquivamento da presente Consulta, com fundamento no art. 105, §3º, do Regimento Interno, cientificando o Consultante acerca da existência dos Prejulgados n. 0984, 1077, 1099, 1218, 1396, 1582 e 1894, os quais se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, cujo endereço é <http://www.tce.sc.gov.br/decisoes>.

3. Dar ciência da Deliberação, do Relatório e Voto do Relator ao Sr. Isac Hamilton da Costa, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Penha.

**Ata n.:** 25/2018

**Data da sessão n.:** 23/04/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Roberto Herbst, Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal, José Nei Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

LUIZ ROBERTO HERBST  
Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92,  
parágrafo único, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC